ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE LEI Nº /26

Dispõe sobre o atendimento prioritário em favor de crianças prematuras nos seus primeiros 36 meses de vida no âmbito dos serviços públicos do Município de Natal.

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços públicos municipais destinados à crianças devem garantir a prioridade especial em favor de crianças prematuras nos seus primeiros 36 (trinta e seis) meses de vida.

Parágrafo Único. O atendimento prioritário previsto no *caput* deste artigo se aplica a todos os serviços públicos ofertados em favor de crianças, incluindo serviço de saúde e educação.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal em 26 de Fevereiro de 2026.

PRETO AQUINO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 169, do Regimento Interno desta Casa, de modo que o Projeto de Lei Ordinária torna-se o instrumento apropriado para regular a matéria, vez que o tema insculpido não contempla nenhuma das previsões de espécie diversa.

Considerando que a questão pertine à seara do Direito Administrativo, conjugada com a proteção e prioridade absoluta da criança, nos termos do artigos 1º e 4º, do ECA, que *in casu*, relaciona-se com a efetiva e eficiente prestação de serviços ofertados às crianças, o que inclui saúde e educação, há que considerar a importância de preservar o bem estar desse público infantil que naturalmente possui fragilidade pela prematuridade.

In meritis, é sabido que crianças prematuras possuem maior propensão à infecções virais a partir da exposição ambiental, portanto, reduzir o tempo de espera destas crianças tem o condão de proteger a saúde e o bem estar dos vulneráveis.

Sendo assim, pela importância desta iniciativa, espero contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que em muito contribuirá para a proteção das crianças prematuras.

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

PRETO AQUINO
Vereador - Autor